LEI Nº 3.352, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2006, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 534.495,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), assim discriminados:

0900 – SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0904 – Manutenção e Desen.do Ensino Fundamental
1236100152.061/3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 534.495,00
Fonte de Recurso 01107

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:

0900 – SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0904 – Manutenção e Desen.do Ensino Fundamental
1236100152.035/3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 534.495,00
Fonte de Recurso 01104

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 28 de novembro de 2006

LUIZ ROBERTO RUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administrativo

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 29/11/06
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.352, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2006, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 534.495,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), assim discriminados:

0900 □SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0904 □Manutenção e Desen.do Ensino Fundamental
1236100152.061/3.3.90.30 □Material de Consumo..... R$ 534.495,00
Fonte de Recurso 01107

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:

0900 □SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0904 □Manutenção e Desen.do Ensino Fundamental
1236100152.035/3.3.90.30 □Material de Consumo..... R$ 534.495,00
Fonte de Recurso 01104

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 28 de novembro de 2006

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administrativo

divulgada do norte
29/11/06
Gislaine.